



**Câmara Municipal de Guarapari**  
**Legislatura 2021-2024**

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_**

***INSTITUI A TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
E LIMPEZA URBANA.***

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais instituída no art. 95, §1º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei.

**APÍTULO I**  
**DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**Seção I**  
**Do Fato Gerador e do Contribuinte**

Art. 1º - Fica instituída a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, cujo fato gerador é a utilização, efetiva ou potencial, dos seguintes serviços:

- I - coleta, remoção, transbordo e transportes de resíduos domiciliares em um limite de até 40 (quarenta) litros / dia e de resíduos sólidos originários de estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais, até 200 (duzentos) litros/dia, ficando o remanescente, neste caso, sob responsabilidade do contribuinte;
- II - tratamento dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais;
- III - destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais;

Art. 2º- Contribuinte da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo Único - Enquadra-se também como possuidor todo aquele que estiver ocupando propriedade da União, Estado ou Município, na condição de comodatário, concessionário, permissionário ou arrendatário.

---

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715  
Anexo CMG: Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro, Guarapari-ES, 29.200-260. Telefone: (27)3261-

1414



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310038003900380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# Câmara Municipal de Guarapari

## Legislatura 2021-2024

---

### Seção II Do Cálculo da Taxa

Art. 3º - A base de cálculo é o custo do serviço utilizado ou colocado à disposição do contribuinte, e será calculada em função da localização, do tipo de ocupação e do porte do imóvel.

Art. 4º - A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS, será calculada pelo resultado da multiplicação entre o Valor Unitário de Referência (VUR), o Fator de Localização (Floc) e o Fator de Porte (Fpor) de acordo com o Anexo 1 da presente lei, e conforme especificado a seguir:

$$\text{TCRS} = \text{VUR} \times \text{Floc} \times \text{Fporte}$$

Onde:

I- TCRS - Taxa Coleta Resíduos Sólidos;

II - VUR - Valor Unitário de Referência corresponde ao rateio do custo total dos serviços, pelo respectivo número de cadastros tributáveis (unidades autônomas), considerando-se os pesos relativos aos fatores utilizados na fórmula e será publicado anualmente pelo Chefe do Poder Executivo.

III - Fator de Localização - Floc: é dado em função do bairro em que o imóvel se localiza, sendo estipulado o valor anualmente pelo Executivo.

IV - Fator de Porte - Fporte: é dado em função do potencial de produção de lixo, definido por faixas de tamanho da edificação e as características dos resíduos produzidos, expressos pelo uso do imóvel.

Parágrafo Único - Fica autorizada por Decreto do Executivo a reclassificação dos bairros, de modo a tornar possível a melhor caracterização de cada bairro e, em consequência, a inclusão de novos bairros e outros que surgirem no tecido urbano e a redistribuir os pesos utilizados.

### Seção III Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 5º - A Taxa será lançada, em nome do contribuinte, com base nos dados do Cadastro

---

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715

Anexo CMG: Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro, Guarapari-ES, 29.200-260. Telefone: (27)3261-

1414



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310038003900380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## **Câmara Municipal de Guarapari**

### **Legislatura 2021-2024**

---

Imobiliário, podendo ser lançada separadamente ou em conjunto com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou ainda com as tarifas das concessionárias de serviços públicos conveniadas com o Município.

§ 1º Aplicar-se-á à Taxa as normas relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU, especialmente, no tocante às datas, formas e acréscimos por atraso de pagamento e inscrição em dívida ativa.

§ 2º O lançamento da Taxa será anual, em nome do contribuinte, sendo devida a partir do primeiro dia do exercício financeiro em que se der a prestação do serviço.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

#### ANEXO 01

#### PARÂMETROS PARA CÁLCULO DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Tabela 01 - Custos a serem considerados para o cálculo do Valor Unitário de Referência (VUR)

##### TIPO DE SERVIÇO

- Coleta mecanizada de resíduos domiciliares e comerciais
- Coleta manual de resíduos domiciliares e comerciais
- Transportes de resíduos domiciliares e comerciais
- Papa Móveis
- Operação da Usina de Triagem e Compostagem
- Transbordo de resíduos domiciliares e comerciais
- Operação e manutenção de aterro sanitário
- Investimentos em qualificação e manutenção dos serviços

---

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715

Anexo CMG: Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro, Guarapari-ES, 29.200-260. Telefone: (27)3261-

1414



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310038003900380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## Câmara Municipal de Guarapari

### Legislatura 2021-2024

Tabela 02 - Fator de Localização

Localização	Floc Peso
1	1,08
2	1,15
3	1,25
4	1,35

Tabela 03 - Classificação dos Bairros

BAIRRO	GRUPO
--------	-------

Estipulado valor pelo Executivo

Tabela 04 - Fator de Porte

FAIXA	TERRENO		RESIDENCIAL LAZER RESIDENCIAL		GARAGENS		INDÚSTRIA		COMÉRCIO SERVIÇO SAÚDE		ENSINO CULTURA ESPORTE DIVERSÃO		TEMPLO	
	Tamanho em m²	Peso	Tamanho em m²	Peso	Tamanho em m²	Peso	Tamanho em m²	Peso	Tamanho em m²	Peso	Tamanho em m²	Peso	Tamanho em m²	Peso
1	Até 450	0,90	Até 40	0,15	Até 15	0,10	Até 100	1,50	Até 20	0,51	Até 50	0,55	Até 30	0,11
2	450,01 - 1000	1,30	40,01 - 60	0,26	15,01 - 30	0,13	100,01 - 200	2,30	20,01 - 30	0,56	50,01 - 100	0,85	30,01 - 50	0,16
3	1000,01- 2000	1,70	60,01 - 80	0,34	30,01 - 45	0,17	200,01 - 300	3,50	30,01 - 40	0,61	100,01 - 150	1,23	50,01 - 80	0,25
4	2000,01- 3000	2,05	80,01 - 100	0,43	45,01 - 60	0,23	300,01 - 500	4,60	40,01 - 60	0,96	150,01 - 200	1,65	80,01 - 120	0,32
5	3000,01- 4000	2,20	100,01 - 130	0,58	60,01 - 100	0,34	500,01 - 1000	6,80	60,01 - 90	1,36	200,01 - 300	2,15	120,01 - 180	0,42
6	4000,01- 5000	2,30	130,01 - 160	0,68	100,01 - 200	0,56	1000,01- 1500	9,00	90,01 - 130	2,30	300,01 - 400	3,15	180,01 - 250	0,60
7	5000,01-10000	2,40	160,01 - 200	0,85	200,01 - 300	0,79	1500,01- 2000	11,30	130,01 - 180	3,23	400,01 - 500	4,30	250,01 - 350	0,80
8	10000,01-20000	2,60	200,01 - 240	1,02	300,01 - 400	1,02	2000,01- 3000	13,50	180,01 - 250	3,95	500,01 - 700	5,45	350,01 - 450	1,10
9	20000,01-50000	2,82	240,01 - 290	1,19	400,01 - 500	1,24	3000,01- 5000	15,80	250,01 - 350	5,10	700,01 - 900	6,65	450,01 - 550	1,45
10	Acima de 50000	3,05	290,01 - 340	1,41	Acima de 500	1,58	Acima de 5000	18,00	350,01 - 450	6,20	900,01 - 1200	7,65	550,01 - 700	1,85
11	-	-	340,01 - 390	1,75	-	-	-	-	450,01 - 650	7,90	1200,01- 1500	8,60	700,01 - 850	2,30
12	-	-	390,01 - 450	2,09	-	-	-	-	650,01 - 850	9,60	1500,01- 2000	9,60	850,01 - 1100	2,70
13	-	-	450,01 - 520	2,60	-	-	-	-	850,01 - 1100	11,30	2000,01- 2500	10,50	1100,0 - 1500	3,50
14	-	-	520,01 - 600	3,05	-	-	-	-	1100,01- 1500	13,55	2500,01- 3000	11,40	1500,0 - 2000	4,00
15	-	-	Acima de 600	3,61	-	-	-	-	Acima de 1500	15,80	Acima de 3000	12,30	Acima de 2000	4,50

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715  
Anexo CMG: Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro, Guarapari-ES, 29.200-260. Telefone: (27)3261-

1414



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310038003900380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# **Câmara Municipal de Guarapari**

## **Legislatura 2021-2024**

---

Sala das Sessões, 02 de abril de 2023

**Dr. FRANZ TRISTÃO DE ALMEIDA**  
Vereador

---

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715  
Anexo CMG: Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro, Guarapari-ES, 29.200-260. Telefone: (27)3261-1414



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310038003900380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.